

LEI MUNICIPAL Nº 304 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1.981.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar por vias amigáveis, ou não, área situada na Vila São João, destinada à construção de um Grupo Escolar.” Dispõe sobre isenção de juros, multa e correção monetária sobre todas as taxas e contribuições de melhoria vencidas até 1981, e que forem pagas até 06.11.1981.”

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a desapropriar por vias amigáveis, ou não, uma área que consta pertencer a TERRITORIAL VILA VERDE S/A LTDA..

Artigo 2º - A área conforme Decreto de Utilidade Pública nº 405, de 1º de junho de 1981, possui as seguintes confrontações:

“Inicia-se num ponto cravado nas divisas da faixa de transmissão da antiga Light S/A, com divisa da Vila São João, denominado marco “1”, daí, seguindo pela divisa da Vila São João, com 38,64 m, até o marco “2”, onde dá frente para a denominada rua São João; daí, com 26,20 m pela mesma divisa, até o marco “3”, daí deflete à esquerda com 67,85 m, dividindo com terras de Albertina Mertz Monteiro, até o marco “4”, defletindo a esquerda com 56,40 m, até o marco “5”, cravado na divisa da faixa de transmissão da antiga Light S/A; desse ponto deflete à esquerda com 86,40 m, seguindo pela mencionada faixa de transmissão de antiga Light S/A., até o marco “1”, início desta descrição, encerrando uma área total de 4.550 m².”

Artigo 3º - A desapropriação de que trata o artigo 1º é declarada de natureza urgente.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrá por verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 11 de novembro de 1.981 – 17º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal